

## Índice do diário

### Atos Oficiais

Decreto - Nº 507/2013 REP.

Lei - Nº 849/2013

Lei - Nº 850/2013

### Outros

Extrato - 1º TA Nº 1363/2012

Extrato - 2º TA Nº 1363/2012

Extrato - 4º TA Nº 1363/2012

### Licitações

Convite - Nº. 023/2013

Pregão Presencial - Nº 015/2013 HOM.

# Atos Oficiais

## Decreto

Nº 507/2013 REP.

Decreto nº. 507/2013

De 25 de setembro de 2013.

*"Dispõe sobre a expropriação de imóvel particular, por interesse social, situado no Distrito de Gameleira, neste Município de Jaguarari BA, visando à implantação de Unidades Habitacionais, do Programa Nacional de Habitação Rural/PNHR".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Lei nº.3365/41, na Lei nº 4132/62 e demais legislações respeitantes à matéria e,

**CONSIDERANDO** que a comunidade de Flamengo, se enquadrando nos requisitos exigidos pelo Ministério das Cidades para a implantação de Unidades do Programa Nacional de Habitação Rural/PNHR;

**CONSIDERANDO** a situação geográfica do imóvel expropriado, que se localiza no referido Distrito, em local adequado à construção de obras públicas;

**CONSIDERANDO** que o exercício da propriedade, por envolver interesses comunitários, está conexo à noção de limites à faculdade de seu desfrute;

**CONSIDERANDO** que é necessário concretizar os objetivos do interesse público;

**CONSIDERANDO** os Laudos de Avaliação do bem e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município;

**DECRETA:**

**ART. 1º.** --Fica declarado de utilidade pública, por interesse social, o imóvel situado no Distrito de gameleira, neste Município de Jaguarari, medindo 182.952 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), limitando-se ao norte com Geremias Santos Borges; ao sul com Henrique Lino de Oliveira; ao leste com Jose Oliveira da Silva e ao oeste com Henrique Lino de Oliveira, de propriedade de HENRIQUE LINO DE OLIVEIRA.

**ART. 2º** O Município pagará pela área expropriada a quantia de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), conforme avaliação técnica realizada pela Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas, na forma do anexo.

**ART. 3º** A área expropriada será utilizada para a implantação de Unidades do Programa Nacional de Habitação Rural, no Distrito de Gameleira.

**ART. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2013.

**ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO PREFEITO**

# Lei

## Nº 849/2013

**LEI Nº 849/2013**

**De 23 de Setembro de 2013**

*Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguarari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável-CMDS, órgão colegiado gestor do Desenvolvimento Sustentável de Jaguarari, que terá função de formulação, consulta ou deliberação, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

**Art. 2º** - Ao CMDS compete promover:

- I. O desenvolvimento Sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do plano Municipal de Desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
- II. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
- III. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- IV. A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano municipal de Desenvolvimento Sustentável acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
- V. A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o plano plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária (LOA) do município;
- VI. A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
- VIII. A Consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado a as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX. A instalação de comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar e avaliar Ações e Atividades

- X. A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações.
- XI. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- XII. O estímulo à implantação e reestruturação de organização representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;
- XIII. A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;
- XIV. Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
- XV. Ações que estimule, preserve e fortaleça a do cultural local;
- XVI. Buscar o funcionamento e representatividade do Conselho, através do

estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos.

**Art. 3º** - O CMDS tem foro sede no município de Jaguarari.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

**Art. 5º** - Integram o CMDS representantes de entidades sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgão do poder público municipal e representantes de organizações para-governamentais, conforme composição abaixo:

Órgãos do poder público e para-governamental:

1. Representantes da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Recursos Hídricos.
2. Representante da Câmara Municipal de Vereadores
3. Representante da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola - EBDA
4. Representante da Associação Comercial Industrial Agrícola de Jaguarari.

Entidades representativas da sociedade civil organizada:

1. Representante do SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Jaguarari;
2. Representante do Centro de Cultura e Assistência Social da Paróquia de Jaguarari;
3. Representante da CREDINORTE (Cooperativa de Crédito Norte do Itapicuru);
4. Representante da AMMJ (Associação dos Apicultores do Município de Jaguarari);
5. Representante da APMP (Associação dos Produtores de Macambira e Povoados Vizinhos);
6. Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pequenos Produtores da Fazenda Massapê e Adjacência;
7. Representante da Associação de Moradores Boa Esperança do Bairro Odilon Gonçalves;
8. Representante da Associação das Artesãs de Jacunã.

**§1º** Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores (as) familiares, trabalhadores (as) assalariados(as) rurais, agroextrativistas, pescadores, indígenas, assentados de reforma agrária e outras populações e comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

**§2º** Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam:

- a) Para conselheiros/as e suplentes indicados por entidade da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinada pelo responsável pela respectiva instituição.
- b) Para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidade rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída deverá ser feita em

reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;

c) Para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidade rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

§3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º-** O mandato dos membros do CMDS é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município, sendo permitido uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

**Art. 7º-** A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo conselho estadual de desenvolvimento Rural Sustentável.

**Art. 8º-** O Executivo Municipal, através de seus órgão e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

**Art. 9º-** O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

**Art. 10º-** Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.

**Art. 11º-** Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 23 de Setembro de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal

## Nº 850/2013

### Lei nº 850/2013

De 23 de Setembro de 2013

#### "Autoriza o Poder Executivo a doar área pertencente ao Município"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI** Estado da Bahia, usando das atribuições previstas no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** -- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação, a favor do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Pesquisa, Extração e Beneficiamento de Metais Básicos e Preciosos - SIDIMINA - Pilar", do imóvel urbano pertencente ao município, consistente em terreno situado no Distrito Pilar, com área total de 98,46 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: ao norte (com terreno público) mede 5,47m, ao sul (com terreno público) mede 5,47m, ao leste ( com auditório do SIDIMINA) mede 18m e ao oeste (com terreno público) mede 18m

**ART. 2º.** -- As despesas referentes à transferência dos direitos de posse e propriedade da área objeto da doação correrão por conta exclusiva do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Pesquisa, Extração e Beneficiamento de Metais Básicos e Preciosos - SIDIMINA - Pilar.

**ART. 3º.** -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 23 de Setembro de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO - PREFEITO

# Outros Extrato

## 1º TA Nº 1363/2012

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 1363/2012 - Contratantes MUNICÍPIO DE JAGUARARI(BA), CNPJ Nº. 13.988.316/0001-85 e CONSEPROL CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 00.303.969/0001-31. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e construção civil para obras de construção de praça e pavimentação no Distrito de Gameleira, neste Município, nos termos do Convênio nº 007/2012, de 07/06/12, firmado entre este Município e o Governo Estadual, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da referida obra - Valor Global: R\$ 294.545,47 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentose quarentae cinco reais e quarenta e sete centavos) - Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço; Fonte de Recursos: Governo Estadual, por intermédio da CONDER e Recursos Próprios; Data do Contrato: 04 de julho de 2012; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Paulo Almeida de Cerqueira, respectivamente, pelo Município e pela Contratada - Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 - Finalidade do Aditivo: Prorrogação do prazo de Execução dos Serviços de 04/11/2012 para 06/04/2013; Data do Aditivo: 15/10/2012; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Paulo Almeida de Cerqueira, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Jaguarari(BA), 15 de outubro de 2012.

EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## 2º TA Nº 1363/2012

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 1363/2012 - Contratantes MUNICÍPIO DE JAGUARARI(BA), CNPJ Nº. 13.988.316/0001-85 e CONSEPROL CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 00.303.969/0001-31. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e construção civil para obras de construção de praça e pavimentação no Distrito de Gameleira, neste Município, nos termos do Convênio nº 007/2012, de 07/06/12, firmado entre este Município e o Governo Estadual, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da referida obra - Valor Global: R\$ 294.545,47 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentose quarentae cinco reais e quarenta e sete centavos) - Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço - 04/07/2012; Fonte de Recursos: Governo Estadual, por intermédio da CONDER e Recursos Próprios; Data do Contrato: 04 de julho de 2012; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Paulo Almeida de Cerqueira, respectivamente, pelo Município e pela Contratada - Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 - Finalidade do Aditivo: Prorrogação do prazo de Execução dos Serviços de 06/04/2013 para 30/07/2013; Data do Aditivo: 13/03/2013; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Paulo Almeida de Cerqueira, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Jaguarari(BA), 13 de março de 2013.

EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## 4º TA Nº 1363/2012

### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato nº. 1363/2012 - Contratantes MUNICÍPIO DE JAGUARARI(BA), CNPJ Nº. 13.988.316/0001-85 e CONSEPROL CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 00.303.969/0001-31. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e construção civil para obras de construção de praça e pavimentação no Distrito de Gameleira, neste Município, nos termos do Convênio nº 007/2012, de 07/06/12, firmado entre este Município e o Governo Estadual, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, compreendendo o fornecimento do material e mão-de-obra necessários à completa execução da referida obra - Valor Global: R\$ 294.545,47 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentose quarentae cinco reais e quarenta e sete centavos) - Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço; Fonte de Recursos: Governo Estadual, por intermédio da CONDER e Recursos Próprios; Data do Contrato: 04 de julho de 2012; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Paulo Almeida de Cerqueira, respectivamente, pelo Município e pela Contratada - Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 04 - Finalidade do Aditivo: Prorrogação do prazo de Execução dos Serviços para 91 (noventa e um) dias, com início em 01/10/2013 e término previsto para 31/12/2013; Data do Aditivo: 30/09/2013; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Paulo Almeida de Cerqueira, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Jaguarari(BA), 30 de setembro de 2013.

EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Licitações

## Convite

Nº. 023/2013

CARTA-CONVITE Nº. 023/2013

### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguarari(BA) comunica aos interessados e à população em geral o resultado da licitação Carta-Convite nº. 023/2013, originada do Processo Administrativo nº. 073/2013, tendo como Objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (Bio 200S Analisador de Bioquímico e MYTHIC 18P - Analisador Hematológico), para atender as necessidades do laboratório deste Município, tendo como vencedora a empresa AGAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº. 11.942.792/0001-30, pelo valor total de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Jaguarari(BA), 02 de outubro de 2013.

EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente

## Pregão Presencial

Nº 015/2013 HOM.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2013- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013

O Prefeito do Município de Jaguarari(BA), no uso das suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Processo Administrativo nº. 072/2013 - Pregão Presencial nº. 015/2013. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município. Após análise documental e o julgamento da proposta, declara vencedores do Certame a empresa: 1) CORREIA ARTE E PAPEL LTDA", nos Lotes 01, no valor total de R\$ 1.128,50 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinqüentacentavos); Lote 02 no valor total de R\$ 4.106,60 (quatro mil, cento e seis reais e sessenta centavos); no Lote 03 no valor total de R\$ 9.311,35 (nove mil, trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos); no Lote 04 no valor total de R\$ 392,85 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos); Lote 05, no valor total de R\$ 425,75 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos); Lote 06, no valor total de R\$ 1.359,35 (um mil, trezentos e cinqüentae nove reais e trinta e cinco centavos); Lote 07, no valor total de R\$ 194,55 (cento e noventa e quatro reais e cinqüentae cinco centavos); Lote 08, no valor total de R\$ 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos); Lote 09, no valor total de R\$ 1.182,90 (um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos); Lote 10, no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); Lote 11, no valor total de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais); Lote 12, no valor total de R\$ 1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais); Lote 13, no valor total de R\$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais); Lote 14, no valor total de R\$ 3.406,50 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinqüentacentavos), perfazendo um montante de R\$ 26.179,45 (vinte e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o Lote 15, não acudiram interessados, ficando remanescente para uma próxima licitação.

Jaguarari(BA), 03 de outubro 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal